



- L E I Nº 748 -

DISPONDO SOBRE: A elevação
das taxas de
fornecimento de água.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída nova tarifa a ser cobrada pelo consumo de água de acôrdo com a seguinte tabela:

Minimo	a	15.000 lts.	a Cr.\$ 16,05	- Cr.\$ 240,70	240,70
15.001	a	30.000 lts.	a Cr.\$ 15,30	- Cr.\$ 229,50	470,20
30.001	a	45.000 lts.	a Cr.\$ 14,70	- Cr.\$ 220,50	690,70
45.001	a	60.000 lts.	a Cr.\$ 14,00	- Cr.\$ 210,00	900,70
60.001	a	100.000 lts.	a Cr.\$ 13,30	- Cr.\$ 532,00	1.432,70
100.001	a	200.000 lts.	a Cr.\$ 12,60	- Cr.\$ 1.260,00	2.692,70
200.001	a	500.000 lts.	a Cr.\$ 11,90	- Cr.\$ 3.570,00	6.262,70
500.001	a	1.000.000 lts.	a Cr.\$ 11,20	- Cr.\$ 5.600,00	11.802,70
1.000.001	a mais		a Cr.\$ 10,50		

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 27 dias

do mês de junho de 1.962.

Luiz Ferraz de Sampaio
DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 27 dias do mês de junho de 1.962.

Luiz Mauricio Sandoval
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.

REGISTRADO LIVRO Nº 106 Fls. 234
[Assinatura]
ESCRITURARIA